

O INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência, a fim de LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, RESPECTIVAS BASES DESCENTRALIZADAS CONSORCIADOS NO PROJETO DO SAMU-CIMPAJEÚ, GERIDA PELO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, RESPECTIVAS BASES DESCENTRALIZADAS CONSORCIADOS NO PROJETO DO SAMU-CIMPAJEÚ, GERIDA PELO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	03/10/2022
Visita Técnica	Dispensada
Limite de Proposta	Até o dia 07/10/2022

ITGM



INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada com urgência, a fim de selecionar de **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, RESPECTIVAS BASES DESCENTRALIZADAS CONSORCIADOS NO PROJETO DO SAMU-CIMPAJEÚ**, gerida pelo Instituto de Técnica E Gestão Moderna - ITGM.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do ITGM, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.itgm.net.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 07 de Outubro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: contratositgm.ne@gmail.com.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo a da unidade do Samu da III Macrorregião do Estado do Pernambuco responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **ITGM** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (www.itgm.net.br).

O **ITGM** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao ITGM prestar as informações no prazo de 24h00min. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: contratositgm.ne@gmail.com. Os mesmo nao possuem efeito suspensivo.

DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

O procedimento concorrência simplificado com urgência será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 07 de Outubro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: contratositgm.ne@gmail.com.
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico(www.itgm.net.br) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado do Julgamento. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, RESPECTIVAS BASES DESCENTRALIZADAS CONSORCIADOS NO PROJETO DO SAMU-CIMPAJEÚ, GERIDA PELO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Um dos objetivos específicos da contratação da Solução é propiciar a maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, e a diminuição do retrabalho, algo que é alcançado com o auxílio e o comprometimento dos funcionários treinados, responsáveis por fazer a atualização sistemática dos dados que alimentam toda a cadeia de módulos do ERP. Assim, as informações trafegam pelos módulos em tempo real, tudo realizado com dados orgânicos, integrados e não redundantes.

2.2. Atualmente o SAMU possui atualmente sistemas de tecnologia da informação em final da fase de testes.

2.3. Diante da complexidade do SAMU gerido pelo ITGM, é indispensável a existência de um sistema de gestão e controle que abarque especificações técnicas funcionais e não funcionais facilitadoras para o gerenciamento efetivo da das operações do SAMU assistenciais, logísticos e econômicos.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão prestados na Unidade do SAMU da III MACRORREGIÃO do Estado do Pernambuco, localizada à Avenida Projetada, S/N, Vila Bela – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000, geridas pelo Instituto de Técnica e Gestão Modernas – ITGM.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Especificações técnicas não funcionais

1.1. Sistema roda em ambiente WEB sem necessidade de plugins ou emuladores;

1.2. Banco de dados pode ser Postgre ou Firebird

1.3. Sistema operacional nos servidores e terminais podem ser Linux

1.4. Atualizações e Manutenção

1.4.1. Por se tratar de solução WEB, fornecemos sempre a última versão do sistema. A atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço.

1.4.2. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, estas serão alertadas com no mínimo 1 semana de antecedência. Deste modo o acesso pode ficar intermitente durante a madrugada (horário de Brasília).

Especificações técnicas Funcionais

2. Cadastro de Unidades

2.1. Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;

2.2. Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;

2.3. Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;

2.4. Deve permitir o registro de dados de identificação do serviço/classificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;

- 2.5. Deve permitir a parametrização de sexo e idade por setor da Unidade/Estabelecimento de saúde, conforme padrões do CNES;
- 2.6. Deve permitir a parametrização do Kanban da Unidade/Estabelecimento de Saúde;
- 2.7. Deve permitir a parametrização da especialidade permitida para atendimento em setor específico da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;
- 2.8. Deve permitir a parametrização de sexo e idade permitida para atendimento em setor específico da Unidade/Estabelecimento de Saúde;

3. Gestão de Fluxo

- 3.1. Registro da hora de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- 3.2. Uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 3.3. Uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 3.4. Indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade.
- 3.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 3.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 3.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo;

4. Posto de Enfermagem

- 4.1. Registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 4.2. Registro de solicitação de produtos ao estoque e farmácia, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 4.3. Emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 4.4. Emissão de Censo Hospitalar;
- 4.5. Permitir o registro de sistematização de assistência de enfermagem – SAE;
- 4.6. Permitir registro de Balanço hídrico;
- 4.7. Permitir o registro da escala de dor na evolução de paciente;
- 4.8. Permitir a realização de aprazamento individualizado;
- 4.9. Permitir verificar medicamentos suspensos a partir da tela de aprazamento;

5. Controle de operações de entrada e saída de produtos

- 5.1. Sistema deve permitir o cadastro de “Tipo de Natureza de Operação”;
- 5.2. Deve permitir a seleção de operações de notas fiscais, empréstimos e ordem de fornecimento;
- 5.3. Deve permitir parametrizar se o tipo de natureza de operação exigirá ou não os valores da nota e documento de operação;
- 5.4. Deve permitir se irá parametrizar e se será exigido número de série do documento de operação.
- 5.5. Sistema deve permitir o cadastro de “Natureza de Operação”
- 5.6. Deve permitir o cadastro da descrição e nome da operação;

- 5.7. Deve permitir o parâmetro e a natureza da operação será de entrada ou saída;
 - 5.8. Deve permitir a informação do parâmetro de “Tipo da Natureza da Operação”;
 - 5.9. Deve permitir o cadastro de CFOP Código Fiscal de Operações e Prestações;
 - 5.10. Deve permitir parametrizar se a operação contabilizará estoque;
 - 5.11. Deve permitir parametrizar operação de devolução ou estorno de outras operações já cadastradas;
 - 5.12. Deve permitir parametrizar o tipo de lançamento financeiro que a operação irá gerar;
 - 5.13. Deve permitir definir se a finalidade da entrada é para consumo imediato, para determinado evento ou para estocagem e distribuição;
 - 5.14. Deve permitir o registro de recebimento provisório e assim que for registrada a entrada física dos itens de estoque e, após análise do almoxarife, registrar a entrada efetiva. Neste momento deverá ser processada a contabilização dos itens de estoque.
 - 5.15. Ao concluir a entrada de itens no estoque, o sistema deve verificar se existe variação de preço médio acima de 20% e gerar alerta ao usuário;
 - 5.16. Imprimir relatórios de:
 - 5.17. Nota de Recebimento;
 - 5.18. Entrada de Material Sintético;
 - 5.19. Entrada de Material Analítico;
 - 5.20. Permitir a consulta das entradas registradas por: órgão; almoxarifado; unidade gestora; unidade requisitante; período da nota de recebimento; período de inclusão; período de atesto; intervalo de nota de recebimento; funcionário; finalidade da entrada; tipo da entrada;
 - 5.21. Permitir visualizar a rotina e validade da solicitação em programa de atendimento de solicitações de estoque;
 - 5.22. Permitir visualizar os horários de administração definidos em mapa de separação de produtos;
 - 5.23. Permitir a confirmar devolução do produto no depósito de destino;
- 6. Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais**
- 6.1. Sistema deve permitir gerenciar as operações de empréstimo a receber e a devolver;
 - 6.2. Deve permitir consultar as operações de empréstimo por data, número de série, tipo da nota, seções ou setores, fornecedor, categoria de produto, produto ou lote;
 - 6.3. Deve informar as “Notas Vinculadas” que fazem parte da operação de devolução;
 - 6.4. Sistema deve permitir selecionar operações de empréstimos realizados e gerar automaticamente uma nota fiscal de entrada quando solicitado, para que facilite o processo entrada de empréstimos cedidos;
- 7. Kit de produtos e OPME**
- 7.1. Sistema deve permitir o cadastro de Kit's de produtos, permitindo a partir do cadastro de produtos, a inclusão de itens provenientes que o compõem;
 - 7.2. Sistema deve permitir a entrada de Kits pelo módulo de Notas Fiscais de Entrada;
 - 7.3. Sistema deve permitir que ao informar em uma nota de entrada um produto cadastrado como KIT, seja possível a alimentação do valor unitário de cada item que o compoñha;
 - 7.4. Sistema deve permitir que em caso de lançamento de nota de entrada de algum item que seja componente de um Kit, apresente ao usuário alerta ou possibilidade de informar que será dada entrada individualizada ou através do kit;
 - 7.5. Sistema deve permitir que ao realizar a dispensação de um KIT, seja informado ao usuário quais itens compõem o KIT, e que possa confirmar as quantidades dos componentes;

7.6. No caso de dispensação de kit, o sistema deve exibir as informações para que o usuário possa confirmar a quantidade a ser debitada individualmente para cada item que o compõem.

8. Almoxarifado e Farmácia - Configurações gerais

- 8.1. Permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ
- 8.2. Cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade, classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;
- 8.3. Cadastro de áreas de armazenagem, visando o agrupamento dos insumos, definidos para farmácias, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;
- 8.4. Estatística de consumo em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);
- 8.5. Cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo;
- 8.6. Selecionar o item por descrição ou parte de descrição ou código;
- 8.7. Registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 8.8. Registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interno, externo (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 8.9. Buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 8.10. Gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 8.11. Selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 8.12. Seleção de lote e validade;
- 8.13. Controle de regulação na distribuição dos insumos pelo almoxarifado central aos almoxarifados dos demais Hospitais;
- 8.14. Selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 8.15. Permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 8.16. Permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 8.17. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 8.18. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 8.19. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), dados do

- contato no fornecedor, com nome, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão;
- 8.20. Situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventario ou itens individuais;
 - 8.21. Impedir a dispensação de produtos com data próxima do vencimento, possibilitando a parametrização de antecedência;
 - 8.22. Emitir alerta de data de vencimento próxima, e-mail, a uma lista de interessados de definida no sistema;
 - 8.23. Permitir incluir produtos em quarentena nos casos devidos e suspensão da quarentena, com registro de motivo.
 - 8.24. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
 - 8.25. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressurgimento e na quantidade mínima
 - 8.26. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejado de cobertura para a nova compra;
 - 8.27. Permitir parametrização para mostrar na seção solicitante, somente itens que possuam estoque na seção do estoque requisitada;
 - 8.28. Emitir:
 - 8.29. Relatório de requisição;
 - 8.30. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
 - 8.31. Nota de Transferência de Material;
 - 8.32. Pedido de aquisição de material;
 - 8.33. Autorização de Fornecimento de Material;
 - 8.34. Mapa de Contagem;
 - 8.35. Relatório de Itens não digitados;
 - 8.36. Divergência de Contagem;
 - 8.37. Digitação realizada;
 - 8.38. Balancete de ajuste de inventário;
 - 8.39. Histórico de Transferências;
 - 8.40. Ordem de fornecimento;
 - 8.41. Substâncias associadas;
- 9. Baixa de Itens de Estoque**
- 9.1. Registrar a baixa de itens de estoque, registrando a justificativa e o destino destes itens – quando necessário. O documento gerado nesta transação poderá ser assinado digitalmente por todos os membros da comissão de baixa.
 - 9.2. Juntamente com a baixa física dos itens de estoque deve ser realizado o registro da baixa contábil equivalente aos valores dos itens de estoque.
 - 9.3. Permitir a consulta das baixas registradas a partir dos seguintes filtros: órgão; unidade gestora; almoxarifado; intervalo de número da baixa; período de realização da baixa; modalidade da baixa; destino da baixa; material baixado; documentos associados a baixa (tipo, conteúdo; período de emissão).
 - 9.4. Priorizar pedidos, de acordo com o tipo de prescrição (urgente ou rotina) e informar validade das prescrições no módulo de atendimento de solicitações;

10. Transferência entre Almoxarifados

- 10.1. Dispor de mecanismo para registrar as requisições para outro almoxarifado on-line, com senha de segurança restrita ao almoxarife, de modo que ele só possa requisitar material para o seu. O documento gerado nesta transação poderá ser assinado digitalmente.
 - 10.2. O sistema deve permitir que as requisições sejam atendidas total ou parcialmente e, para cada item, seja dada a justificativa para o procedimento do almoxarife (tipo do atendimento).
 - 10.3. Quando o almoxarife resolve colocar um item como pendente o sistema deve criar nova requisição com estes itens e finaliza a requisição anterior com os atendimentos realizados.
 - 10.4. O sistema deve fornecer dados sobre: os estoques de cada item da requisição; consumo histórico do item na unidade requisitante; a unidade requisitante; outras requisições deste mesmo material a atender; quantidade de itens esperando atesto. Estas informações serão usadas pelo almoxarife para decidir quanto ao atendimento total, parcial ou não atendimento do item.
 - 10.5. Permitir a edição de uma requisição desde que ela não esteja atendida.
 - 10.6. Permitir que uma requisição registrada seja excluída desde que não esteja atendida;
 - 10.7. Permitir a consulta da requisição, em qualquer das situações em que se encontrar, a partir dos seguintes filtros: órgão, centro de custo; almoxarifado; intervalo de número da requisição; intervalo de código por unidade requisitante; origem da requisição; período da requisição; período de atendimento da requisição.
 - 10.8. Permitir a parametrização para pedido de Ressuprimento automático;
- 11. Inventário dos Estoques**
- 11.1. Registrar a realização do inventário dos itens de estoque, manual ou com o auxílio de leitora óptica.
 - 11.2. Quando usar o auxílio da leitora óptica, gerar arquivo a ser enviado ao dispositivo e enviá-lo.
 - 11.3. Quando usar o auxílio da leitora óptica, buscar o arquivo modificado com os resultados do inventário e atualizar os dados do inventário automaticamente.
 - 11.4. Permitir a edição de inventário a qualquer momento. Quando usar assinatura digital, o(s) documento(s) resultante(s) desta transação deverá(ão) ser emitido(s) novamente e assinado(s) sem a eliminação do documento anterior.
 - 11.5. Permitir a exclusão de inventários desde que não existam documentos assinados digitalmente associados a transação.
 - 11.6. Permitir a consulta de inventários a partir dos seguintes filtros: período de início do inventário; período de finalização do inventário; tipo; responsável pelo inventário; material.
 - 11.7. Registrar os ajustes físicos e financeiros das entradas de itens de estoque que já foram movimentados. Nestes ajustes o sistema permitirá modificar o material, a quantidade da entrada e/u o valor do item na entrada.
 - 11.8. Ao registrar o ajuste o sistema deve realizar todos os movimentos de entrada ou saída do estoque na data do ajuste corrigindo os movimentos realizados em dias e meses anteriores sem prejuízo do histórico de movimentação e mantendo o consumo médio das unidades requisitantes intacto; ou seja, o consumo médio das unidades requisitantes deve se manter o mesmo daquele antes do ajuste.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente deverá utilizar o preço real de mercado.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 - Sagar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o **MENOR PREÇO**,

observadas as demais exigências deste instrumento.

7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será da data da assinatura do termo de contrato até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e a economicidade da proposta apresentada.

7.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão 001/2021 - SAMU-CIMPAJEÚ, entre o **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM**, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade do SAMU da III MACRORREGIÃO do Estado do Pernambuco, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **ITGM**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

8.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **ITGM** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **ITGM** ou de seus prepostos.

9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações da Unidade do SAMU da III MACRORREGIÃO do Estado do Pernambuco, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela administração da Unidade do SAMU da III MACRORREGIÃO do Estado do Pernambuco e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

9.4 - O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

9.5 - Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, o **ITGM** poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

9.6 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Relatórios de Execução dos Serviços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor de modo a comprovar que a licitante já executou o objeto deste edital ou outro semelhante. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:
 - I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
 - V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

V) DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;
- b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **ITGM**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;
- c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;
- d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio da locação/serviços dependo repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ITGM** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

12.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

- a) O número do Processo de Seleção Simplificado;
- b) Endereçamento ao ITGM;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

12.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

12.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

12.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

12.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 12.2.

12.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

12.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar como CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - ITGM ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

14.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

14.3. O ITGM poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

15. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

15.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico www.itgm.net.br, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

16 – PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

16.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ITGM pelo infrator, na forma da legislação:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;

c) rescisão antecipada do Contrato.

16.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

16.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao ITGM antes da data limite para apresentação das propostas acima do ITGM, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (contratositgm.net@gmail.com).

Serra Talhada (PE), em 30 de setembro de 2022

GIULIANO VIDAL DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL
INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA- ITGM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (___) em _____ de setembro de 2022

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



ITGM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO ITGM
NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - ITGM..



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o ITGM, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do _____ para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data



(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>

ITGM

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao ITGM,

Processo: _____
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, RESPECTIVAS BASES DESCENTRALIZADAS CONSORCIADOS NO PROJETO DO SAMU-CIMPAJEÚ, GERIDA PELO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR Mensal
1	locação de sistema informatizado para controle e gestão de estoque do samu da iii macrorregião do estado do pernambuco, respectivas bases descentralizadas consorciados no projeto do Samu-Cimpajeú, gerida pelo Instituto de Técnica e Gestão Moderna – ITGM, conforme funcionalidades prevista no termo de referência.	Mês	12	

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida das Américas, 3.434, bloco 04, sala 318 – Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-102, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 09.231.738/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ RIBEIRO DALTRO-SANTOS**, Engenheiro, divorciado, portador da cédula de identidade **RG** n° 058.206.45-9 IFP/RJ, inscrito no **CPF/MF** sob n° 870.389.787-72.

CONTRATADA: _____, empresa estabelecida na _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° _____, neste ato devidamente representado pelo _____, da cédula de identidade **RG** n° _____, inscrito no **CPF/MF** sob n° _____.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contratar os serviços especializados da **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, RESPECTIVAS BASES DESCENTRALIZADAS CONSORCIADOS NO PROJETO DO SAMU-CIMPAJEÚ, GERIDA PELO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM**, de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** na **UNIDADE DO SAMU DA III MACRORREGIÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO**, localizada à Avenida Projetada, S/N, Vila Bela – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000..

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado a **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 006/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DA CONTRATANTE:

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98; - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- b) Intervir na execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- d) Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;
- e) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;
- f) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93

DA CONTRATADA

- g) A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- h) Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;
- i) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;
- j) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- k) Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;
- m) Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento e/ou entrega do equipamento;
- n) Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.
- o) As ordens de serviços parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o receptor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

4.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de não revelar qualquer informação a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com **CONTRATADA** e, nesta qualidade, venham a tomar ciência do conteúdo informativo regido por tal clausula de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Segundo - Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas às providencias de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** ou seus representantes forem legalmente compelidos a divulgar qualquer das informações, deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, de forma que esta possa procurar a proteção legal cabível e/ou renunciar ao cumprimento das disposições deste contrato. Caso contrário, a **CONTRATADA** ou seus representantes fornecerão somente a parte das informações que forem legalmente compelidos a divulgar e envidarão seus melhores esforços para obter

garantias confiáveis de que as Informações serão tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada abaixo. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL
1	locação de sistema informatizado para controle e gestão de estoque do samu da iii macrorregião do estado do pernambuco, respectivas bases descentralizadas consorciados no projeto do Samu-Cimpajeú, gerida pelo Instituto de Técnica e Gestão Moderna – ITGM, conforme funcionalidades prevista no termo de referência.	Und	12	

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas.

7.2. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, sendo eleito o índice geral de preços do mercado – IGP-M/FGV.

7.3. Os reajustamentos de preços deverão ser precedidos de solicitação da contratada, através de requerimento formal, que será analisado pelo ITGM.

7.4. É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

7.5. Cabe à parte solicitar as alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

7.6. As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação da ITGM, unidades designadas, bem como os pedidos formulados pela contratada.

I. Não se exige interregno mínimo de prazo entre a assinatura do contrato e a data do pedido para a concessão da revisão.

7.7. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste de preços, repactuação ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito;

I. Não se aplica o disposto no caput deste item:

a. Quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela contratada, indicando-se o número dos autos em que tramita;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

8.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **ITGM** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

8.3. - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

8.4. – Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do ITGM será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado de acordo com a conveniência das Partes.

Parágrafo Primeiro: A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência dos Contratos de Gestões, firmados entre o Instituto de Técnica e Gestão Moderna e o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, vinculados ao Contrato de Gestão 001/2021 - SAMU-CIMPAJEÚ, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do respectivo Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**, ressalvados serviços já prestados.

9.2. A rescisão do contrato se dará: de forma **unilateral**, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, **por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a ITGM e para a empresa contratada ou por **determinação judicial**.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Ausência de capacidade técnica da **CONTRATADA** para cumprimento do escopo contratual;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- e) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “c”, “d” e “e” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quando ocorrer de forma unilateral.

Parágrafo terceiro: A critério da ITGM, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

Parágrafo quarto: Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação por escrito, podendo ocorrer por qualquer meio legalmente admitido, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no site oficial do instituto.

Parágrafo quinta: Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à ITGM, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

10.1 – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

10.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que

provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

10.3 – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

10.4 – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- b) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c) Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

10.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada devidamente registrado no Conselho de classe, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S), ou documento que comprove tal vínculo e qualificação para execução dos serviços.

10.6 – A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.7 - A **CONTRATADA** será responsável por reparar todos os danos que dolosa ou culposamente vier a dar causa, seja por ação ou omissão própria, de seus prepostos, parceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E GRUPO ECONÔMICO

11.1 - A **CONTRATADA** executará o objeto do Contrato, como um prestador de serviços independente e nenhuma das disposições deste Contrato deve ser interpretada no sentido de estabelecer qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil, previdenciária ou de sociedade, seja de fato ou de direito, de parceria, incluindo, sem restrição, *joint venture*, ou de representação, sob qualquer forma, entre as **PARTES**, nem tampouco de conferir a qualquer das **PARTES**, seja expressa ou implicitamente, o direito, poder ou autoridade de criar qualquer dever ou obrigação em nome de outra **PARTE**.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES** reconhecem, ainda, que o presente Contrato não importa na criação de qualquer vínculo societário entre as **PARTES**, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções grupo econômico ou de solidariedade entre ambas.

Parágrafo Segundo: Cada uma das **PARTES** responsabilizar-se-á exclusiva e integralmente, pela relação empregatícia ou cooperativista com seus Profissionais na execução do objeto do presente Contrato, providenciando, para que todos os referidos profissionais sejam devidamente associados, devendo ainda proceder com as devidas anotações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** atuará sempre e exclusivamente na qualidade de prestador de Serviços da **CONTRATANTE**, não se criando qualquer vínculo, independentemente da sua natureza, entre as partes, salvo se o contrário for expressamente acordado por escrito pelas mesmas.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato não constitui a **CONTRATADA** como agente, procurador ou representante da **CONTRATANTE**, o que demandará, sempre, autorização expressa em tal sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRABALHO ESCRAVO / TRABALHO INFANTIL

12.1 - As **PARTES**, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, abdicam de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - As **PARTES** declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à espécie, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), outras leis e regulamentos anti-suborno aplicáveis e, ainda, qualquer legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas (“Legislação Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DO CONTRATO

14.1. As partes elegem o foro central da Comarca do Rio de Janeiro - RJ a Sede da **CONTRATANTE**, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Serra Talhada /PE, XX XXXX de 202X.

Contratante:

INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM
CNPJ/MF sob o nº 09.231.738/0001-34
ANDRÉ RIBEIRO DALTRO SANTOS - Diretor Presidente
CPF/MF sob nº 870.389.787-72

Contratada:

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME
Proprietário - CPF/MF sob nº _____
Representado por _____ - CPF/MF: _____.